



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12  
Disponibilização: 19/01/2022  
Publicação: 19/01/2022

## Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 3 de 17 de janeiro de 2022

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2022.

### **“Institui Comissão de Avaliação de Empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira ”.**

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

*Considerando*, o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH);

*Considerando*, o disposto na Lei 2.447/2011 e suas alterações, Art. 31 que prevê no Capítulo VIII a Progressão por Tempo de Serviço aos Empregados Efetivos, contratados através de concurso público, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício.

*Considerando* que em **12/01/2022**, o técnico em operações portuárias convocado no 5º ato convocatório **completou 2 (dois) anos de efetivo exercício** e em **21/05/2022** os guardas portuários convocados no 7º Ato Convocatório **irão completar 2 (dois) anos de efetivo exercício**; ambos do Concurso SOPH 001/2014;

*Considerando*, ainda, a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de **Avaliação de Empregado da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia**, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

**Art. 2º** - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH.

**Art. 3º** - Integram a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**, os seguintes empregados públicos, que atuarão sob a presidência do primeiro: **Bianka Esthefane Leão Miorelli**, CPF 017.XXX.XXX-06, **Carlos Iury dos Santos**, CPF nº 194.XXX.XXX-20 e **André de Amorim Pestana** CPF 613.XXX.XXX-91.

**Art. 4º** - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

**Art.5º** – O resultado da avaliação, deverá ser submetido a DIREX, mencionada no Art. 2º, para fins de providências e homologação;

**Art.6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 18/01/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023488667** e o código CRC **E874C546**.

---

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.025969/2022-31

SEI nº 0023488667